Volume 25 Issue 29
Originally issued as E3

Global Journal of HUMAN-SOCIAL SCIENCE: E
Economics
Volume 25 Issue 3 Version 1.0 Year 2025
Type: Double Blind Peer Reviewed International Research Journal
Publisher: Global Journals
Online ISSN: 2249-460X & Print ISSN: 0975-587X

Credit Card Interest Rate Regulation in Brazil: Behavioral Biases Present in the Market and Possible Impacts

By Lessandro Werner Thomaz & Philipp Ehrl

Getúlio Vargas Foundation

Resumo- O presente estudo analisa as implicações econômicas e comportamentais associadas à regulação das taxas de juros no mercado de cartões de crédito no Brasil, com foco na recente regulamentação que estabeleceu limites para juros e encargos financeiros em operações de crédito rotativo e parcelado. A pesquisa contextualiza a importância dos cartões de crédito como meio de pagamento, destacando o impacto das altas taxas de juros e inadimplência no sistema financeiro. A análise abrange fatores estruturais, como o custo do crédito e os vieses comportamentais que influenciam as decisões dos consumidores e empresas, discutindo os possíveis efeitos da regulação, incluindo mudanças nas estratégias dos emissores, redução da oferta de crédito e o papel do parcelamento sem juros no consumo. O trabalho também propõe reflexões sobre educação financeira e incentivos ao uso consciente do crédito como ferramentas para uma inclusão financeira mais sustentável.

Palavras Chave: *cartão de crédito, juros, inadimplência, comportamento do consumidor, regulação econômica.*

GJHSS-E Classification: *LCC Code: HG1641-1643*



Strictly as per the compliance and regulations of:

© 2025. Lessandro Werner Thomaz & Philipp Ehrl. This research/review article is distributed under the terms of the Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 International (CC BY-NC-ND 4.0). You must give appropriate credit to authors and reference this article if parts of the article are reproduced in any manner. Applicable licensing terms are at https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/.

Credit Card Interest Rate Regulation in Brazil: Behavioral Biases Present in the Market and Possible Impacts

Cartão de Crédito a Regulação dos Juros no Brasil: Os Vieses Comportamentais Presentes no Mercado e Possíveis Impactos

Lessandro Werner Thomaz [α] & Philipp Ehrl [σ]

Resumo- **O presente estudo analisa as implicações econômicas e comportamentais associadas à regulação das taxas de juros no mercado de cartões de crédito no Brasil, com foco na recente regulamentação que estabeleceu limites para juros e encargos financeiros em operações de crédito rotativo e parcelado. A pesquisa contextualiza a importância dos cartões de crédito como meio de pagamento, destacando o impacto das altas taxas de juros e inadimplência no sistema financeiro. A análise abrange fatores estruturais, como o custo do crédito e os vieses comportamentais que influenciam as decisões dos consumidores e empresas, discutindo os possíveis efeitos da regulação, incluindo mudanças nas estratégias dos emissores, redução da oferta de crédito e o papel do parcelamento sem juros no consumo. O trabalho também propõe reflexões sobre educação financeira e incentivos ao uso consciente do crédito como ferramentas para uma inclusão financeira mais sustentável.**

Palavras Chave: cartão de crédito, juros, inadimplência, comportamento do consumidor, regulação econômica.

I. Introdução

O estabelecimento de limites aos juros é prática comum em linhas de crédito direcionadas, como habitação, rural ou operações com recursos subsidiados. No crédito comercial, entretanto, em que os recursos têm origem nas próprias captações das instituições financeiras e podem ser livremente alocados, a imposição regulatória pode gerar efeitos adversos, como a redução do apetite por concessão, a restrição do crédito e, em situações extremas, o encerramento de determinadas modalidades. Exemplo recente ocorreu em março de 2023, quando os principais bancos suspenderam a oferta do Crédito Consignado INSS após a imposição de teto de juros pelo poder público.

Esses desdobramentos decorrem da estrutura de custos de uma operação de crédito, composta essencialmente por despesas de captação, custos administrativos (geração, manutenção e cobrança de contratos) e risco de inadimplência. Ao se limitar a taxa de juros de determinada modalidade, restringe-se a capacidade de compensação das instituições: aumentos no custo de captação ou nas perdas por inadimplência deixam de ser repassados às novas contratações, comprimindo a margem do produto, que em casos extremos pode tornar-se deficitário.

A limitação de juros em operações com recursos livres foi introduzida pelo Banco Central em janeiro de 2020, quando as taxas do cheque especial foram fixadas em 8% ao mês. No caso do cartão de crédito, foco do presente estudo, a regulação assume contornos distintos, dado que o produto reúne múltiplas modalidades de crédito: compras à vista, crédito rotativo, crédito parcelado, compras parceladas sem juros, compras parceladas com juros, além de saques e pagamentos de contas na função crédito.

A Resolução CMN n.º 5.112/2023, editada a partir da Lei 14.690/2023, limitou os encargos financeiros a 100% do valor original da dívida, afetando especificamente as modalidades de crédito rotativo e parcelado, que são aquelas em que incidem juros remuneratórios. Essa regulação estabelece que "o total cobrado em cada caso a título de juros e encargos financeiros não poderá exceder o valor original da dívida". Assim, mesmo sem fixar uma taxa máxima de juros, a norma impõe limites práticos: a redução da taxa, a diminuição do prazo máximo de parcelamento ou a interrupção da cobrança de juros quando atingido o patamar de 100% do principal.

Os números agregados que serão mostrados na terceira seção desse trabalho mostram claramente que os cartões de crédito desempenham um papel crucial na economia brasileira, pois funcionam como uma ferramenta prática e amplamente acessível para

Author α: Caixa Econômica Federal, Getúlio Vargas Foundation, School of Public Policy and Government (FGV EPPG).
Author σ: Getúlio Vargas Foundation, School of Public Policy and Government, SGAN 602, 70830-020 Brasília, Brazil.
e-mail: philipp.ehrl@gmail.com
ORCID: 0000-0002-6661-8976
Philipp Ehrl thanks the National Council for Scientific and Technological Development (CNPq) for the financial support (Grant Number 304 782/2024-6). The authors declare that there is no conflict of interest.

© 2025 Global Journals

facilitar o consumo. Em um país onde o crédito é um dos principais meios para viabilizar o acesso a bens e serviços, sendo que o cartão de crédito contribui para a inclusão financeira, permitindo que indivíduos sem poupança imediata realizem compras e investimentos pessoais. Essa forma de pagamento é especialmente relevante em momentos de inflação ou dificuldade econômica, quando o poder de compra das famílias pode ser comprometido, já que o parcelamento no cartão possibilita que gastos maiores sejam diluídos ao longo do tempo.

Por outro lado, o uso intensivo de cartões de crédito no Brasil também reflete os desafios estruturais da economia, como a alta taxa de juros. Os brasileiros, muitas vezes, recorrem ao crédito rotativo, uma das modalidades mais caras do mercado, o que pode gerar endividamento excessivo e limitar a capacidade de consumo futuro. Portanto, embora os cartões de crédito sejam uma peça-chave na dinamização da economia e na democratização do crédito, seu impacto depende de uma gestão responsável tanto por parte dos consumidores quanto das instituições financeiras e da regulação governamental.

Diante desse contexto, o presente estudo analisa as implicações econômicas e comportamentais da regulação das taxas de juros no mercado de cartões de crédito no Brasil, enfatizando os impactos sobre as operações de crédito rotativo e parcelado. A pesquisa destaca a relevância do cartão de crédito como meio de pagamento, evidenciando o peso das elevadas taxas de juros e da inadimplência para o sistema financeiro. Examina ainda fatores estruturais — como o custo do crédito e os vieses comportamentais que orientam decisões de consumidores e empresas — e discute potenciais efeitos da regulação, incluindo alterações nas estratégias dos emissores, redução da oferta de crédito e a centralidade do parcelamento sem juros no padrão de consumo. O trabalho também propõe reflexões sobre educação financeira e sobre incentivos ao uso consciente do crédito como instrumentos para uma inclusão financeira mais sustentável.

O artigo está organizado em seis seções, além desta introdução. A seção 2 apresenta a revisão de literatura; a seção 3 aborda a atuação da indústria; a seção 4 discute os impactos da regulação; a seção 5 analisa o comportamento de estabelecimentos e consumidores; e a seção 6 traz as considerações finais, seguidas das referências consultadas.

II. Revisão de Literatura

A recente publicação da Resolução n.º 5.112/2023 ainda não gerou trabalhos específicos nas bases SCOPUS e Science Direct. De modo semelhante, a análise do Projeto de Lei n.º 2685/2022 não identificou estudos técnicos como subsídio, limitando-se a justificativas relacionadas ao teto de juros no cheque especial, à disparidade entre a taxa SELIC e as taxas anuais de cartão de crédito — que alcançam cerca de 300% a.a. — e à percepção de que a determinação do CMN, que restringiu a permanência no rotativo ao ciclo subsequente da fatura, não trouxe os resultados esperados.

Diante disso, a revisão de literatura voltou-se a trabalhos que tratam de concorrência entre bancos, spreads bancários e empréstimos sem destinação específica. Valente, Augusto e Murteira (2024) exploram como a eficiência da intermediação financeira afeta o crescimento econômico, enfatizando a medida mundial do spread bancário. Destacam que, em 2018, o spread médio no Brasil alcançou 32,21%, contra 5,34% mundial, e discutem fatores como o efeito de portfólio, a importância de distinguir categorias de crédito (rotativo, consignado, pessoal), a necessidade de trabalhar com taxas reais em vez de proxies contábeis e a influência de especificidades nacionais. A conclusão é que políticas eficazes exigem atenção à heterogeneidade das modalidades, evitando externalidades indesejadas.

Divino e Haraguchi (2023) analisam a transmissão da taxa básica de juros, concluindo que os bancos repassam aumentos de forma mais intensa do que reduções, gerando comportamento assimétrico e persistência em níveis elevados de algumas taxas. Além disso, identificam a prática de antecipar ajustes futuros da política monetária, o que reforça margens elevadas e sustenta o alto custo do crédito.

Ornelas, da Silva e Van Doornik (2022) investigam o papel do relacionamento bancário. Enquanto bancos públicos tendem a reduzir spreads à medida que acumulam informações, bancos privados adotam estratégia de "capturar e extrair rendas", mantendo taxas altas mesmo após longos relacionamentos. Essa prática relaciona-se ao poder de mercado, mensurado pelo índice de Lerner, e aos custos de troca de informações, que limitam a concorrência. O avanço do Open Finance, ao permitir o compartilhamento do histórico de relacionamento, pode reduzir tais barreiras e aumentar a competitividade do mercado.

No contexto internacional, Raveendranathan, Stefanidis e Sublet (2023) analisam os efeitos de tetos em linhas de crédito rotativo nos Estados Unidos. Os autores estimam ganhos de eficiência equivalentes a 1% da renda média anual (cerca de 25% do valor do acesso ao crédito), beneficiando sobretudo consumidores de baixa renda que já possuem cartão e credores estabelecidos. Entretanto, identificam um trade-off intergeracional: a regulação reduz a competição por novos clientes e pode dificultar o acesso de futuras gerações ao crédito.

Cabe notar, contudo, diferenças institucionais entre Brasil e Estados Unidos. No Brasil, o rotativo só

© 2025 Global Journals

ocorre após o fechamento da fatura, devendo o saldo ser quitado ou parcelado; já nos EUA, o saldo pode ser carregado indefinidamente, desde que se pague o mínimo, acumulando juros desde a compra.

De modo geral, a literatura aponta que o crédito no Brasil se caracteriza por custos elevados, explicados por fatores estruturais e institucionais: concentração bancária — os quatro maiores bancos (Banco do Brasil, CAIXA, Itaú e Bradesco) concentram 55,3% dos ativos totais (BACEN) —, política monetária historicamente restritiva, risco de crédito elevado, custos regulatórios e tributários, além de elevados índices de inadimplência. Também se destaca a preferência dos consumidores por linhas de fácil acesso, como o rotativo, que concentram justamente as taxas mais altas.

As propostas identificadas incluem uma política monetária menos restritiva (com cautela diante da inflação), reformas estruturais para reduzir custos operacionais, estímulo à concorrência bancária e iniciativas de educação financeira. Ainda assim, como alertam Raveendranathan, Stefanidis e Sublet (2023), tetos de juros podem introduzir barreiras de entrada, sobretudo para clientes de baixa renda sem histórico de crédito.

III. Panorama do Mercado de Cartões de Crédito no Brasil

Esta seção descreve a evolução recente do mercado de cartões de crédito no Brasil, combinando dados do BACEN, IBGE, ABECS e CNC para discutir níveis de juros, uso do cartão, endividamento das famílias, a especificidade do parcelamento sem juros e a organização industrial do arranjo de pagamentos. O objetivo é oferecer um pano de fundo factual para a análise regulatória desenvolvida nas seções seguintes.

Na Figura 1 observam-se as taxas médias dos últimos cinco anos para o crédito rotativo e o parcelado. Os valores mínimos registrados foram de 11,97% (rotativo) e 6,72% (parcelado), ambos em jun/20, enquanto os máximos alcançaram 15,33% (rotativo, mai/23) e 9,6% (parcelado, abr/23). Nos meses mais recentes, nota-se tendência de queda na taxa do parcelado.

Ao comparar a taxa média do parcelamento com a de uma operação de crédito pessoal não consignado, de 5,47% a.m. em jun/24, observa-se diferença de 3,51 p.p. Esse resultado reforça o histórico de juros elevados nas operações vinculadas ao cartão de crédito. Segundo a ABECS[1], o faturamento por meio desse instrumento atingiu R$ 2,4 trilhões em 2023, o que representa crescimento nominal de 12,1% em relação a 2022.

No último dado divulgado pelo BACEN, em 2023 já existiam 206 milhões de cartões ativos (com pelo menos uma transação no último mês) em uma base total de 473 milhões de cartões. Comparado com o ano 2018, ambos figuras mais do que duplicaram. De acordo com o Censo 2022 (IBGE), a população brasileira soma 208,7 milhões de pessoas, das quais 107,4 milhões economicamente ativas. Isso significa quase dois cartões ativos por pessoa economicamente ativa e 4,4 cartões emitidos por habitante. O número crescente de cartões de crédito a estratégia de inclusão financeira e social por meio do Cartão de Crédito dos emissores, movimento que foi impulsionado pelo avanço dos processos digitais e pela pandemia da COVID-19, mas a indústria enfrentou dificuldade de avançar em medidas alternativas ao limite de taxas de juros do Cartão de Crédito, advindo do debate no legislativo.

[1] https://abecs.org.br/apresentacoes-e-estudos

© 2025 Global Journals



Notes: elaborado pelos autores com dados BACEN – Séries Temporais (925477 e 25478).

Figura 1: Taxas médias do crédito rotativo e parcelado

A Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (PEIC/CNC) mostra que 28,8% das famílias estão inadimplentes, sendo que o cartão de crédito responde por 86% desse endividamento. Embora o acesso ao cartão represente inclusão financeira, ele também amplia o risco de sobre-endividamento, sobretudo quando não há quitação integral da fatura e o saldo migra para o rotativo — uma das modalidades mais caras do sistema.

A que se considerar que o aumento no uso das transações eletrônicas e em especial dos cartões de crédito tem um impacto direto no funcionamento do sistema financeiro e na arrecadação. As transações eletrônicas reduzem a circulação de dinheiro em espécie, contribuindo para a formalização da economia e dificultando práticas como a evasão fiscal. O setor bancário, por sua vez, beneficia-se das taxas cobradas sobre as operações e do alto volume de dados gerados pelo uso dos cartões, que podem ser utilizados para criar perfis de crédito e avaliar riscos de concessão de novos empréstimos. Esse ciclo reforça a conexão entre o consumo individual e o crescimento econômico em níveis mais amplos.

Outra característica única do mercado brasileiro é o parcelamento sem juros (PSJ), representando 51,9% das compras em 2023 (Tabela 1). Essa modalidade, hoje oferecida em até 12 vezes, sustenta o consumo, mas transfere custos a estabelecimentos e instituições financeiras, estimulando também o uso crescente da antecipação de recebíveis.

Tabela 1: Participação das compras parceladas por volume transacionado (%)

Ano	Trimestre	1 parc.	2–3 parc.	4–6 parc.	7+ parc.
2023	I	52,0	17,2	14,4	16,4
	II	51,8	17,9	14,8	15,5
	III	52,2	17,6	14,6	15,6
	IV	51,9	17,8	14,3	16,0

Notas: Fonte: BACEN – Estatísticas de meios de pagamento.

O funcionamento da indústria de meios de pagamento é ilustrado na Figura 2. Esta modelo baseia-se em quatro partes: consumidor, emissor, adquirente (credenciadora) e estabelecimento. O consumidor utiliza o cartão e paga ao emissor na data de vencimento (D); o emissor avalia o limite, assume o risco de crédito e liquida com a credenciadora depois de 27 dias (em D+27); a credenciadora habilita estabelecimentos e repassa valores em D+2; o estabelecimento recebe em D+30, podendo optar pela antecipação mediante taxa. As bandeiras (Elo, Visa e Master Card) atuam como Instituidoras do Arranjo de

© 2025 Global Journals

Pagamento (IAP), definindo regras e procedimentos. Os arranjos integram o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e são supervisionados pelo BACEN.

Do ponto de vista de tarifação, tanto o banco emissor quanto o adqui-rente/credenciador pagam tarifas à Bandeira instituidora do arranjo pela utilização da infraestrutura, mas em contrapartida recebem, dentro do modelo de quatro partes, valores referentes às tarifas de intercâmbio (interchange) e ao Merchant Discount Rate (Taxa de Desconto do Comerciante) MDR. Entre o pagamento realizado pelo consumidor e o recebimento pelo estabelecimento em D+30, portanto, há deduções que financiam essa engrenagem, sendo parte das receitas destinadas também a programas de fidelidade e conveniências oferecidas ao consumidor, o que reforça a centralidade do cartão na relação com a instituição. Além disso, o emissor pode cobrar juros sobre o saldo devedor em caso de atraso, oferecendo ao cliente a opção de pagar apenas o mínimo e carregar o restante para o ciclo seguinte (crédito rotativo) ou parcelar o valor em condições específicas (crédito parcelado).

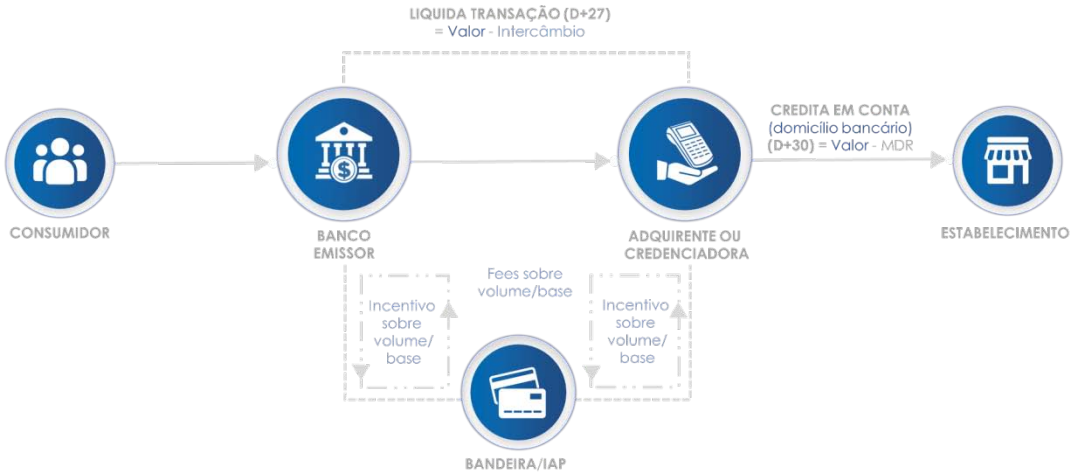

Notas: Adaptado pelos autores. O esquema mostra consumidor, emissor, adquirente/credenciador e estabelecimento, com prazos de liquidação (D+27, D+2, D+30) e fluxos de tarifas. As bandeiras definem regras no âmbito do arranjo, sob regulação do BACEN.

Figura 2: Modelo de quatro partes no arranjo de cartões de crédito

O mercado brasileiro apresenta ainda a particularidade do parcelamento sem juros, modalidade que se expandiu ao longo dos anos e hoje é frequentemente oferecida em até 12 prestações, sobretudo no varejo. Essa prática impulsiona o consumo e se consolidou como característica singular do sistema, mas transfere parte do custo para os estabelecimentos e para a própria indústria de pagamentos. Em paralelo, cresceu a operação de antecipação de recebíveis, na qual bancos e adquirentes cobram uma taxa adicional para liquidar vendas em D ou D+1, permitindo aos estabelecimentos recompor fluxo de caixa e capital de giro. Esse mecanismo tornou-se uma das principais fontes de receita das credenciadoras, reforçando o papel do cartão não apenas como meio de pagamento, mas também como instrumento de intermediação financeira.

Como mostra a Figura 3, o faturamento com cartões de crédito atingiu em 2023 R$ 2,4 trilhões, representando crescimento nominal de 12,1% e real de 6,96% em relação a 2022. Esse desempenho reflete não apenas os avanços em inovação e segurança implementados por toda a indústria, mas também a ampliação da oferta promovida pelos bancos digitais, que intensificaram a competição na emissão de cartões. Ainda assim, a estrutura de mercado mantém características assimétricas: o segmento de adquirentes e credenciadoras diversificou-se com a entrada de novos competidores, ao passo que o mercado de bandeiras permanece altamente concentrado em três grandes players — Visa, MasterCard e Elo, sendo esta última uma holding formada por Bradesco, Banco do Brasil e CAIXA.

© 2025 Global Journals

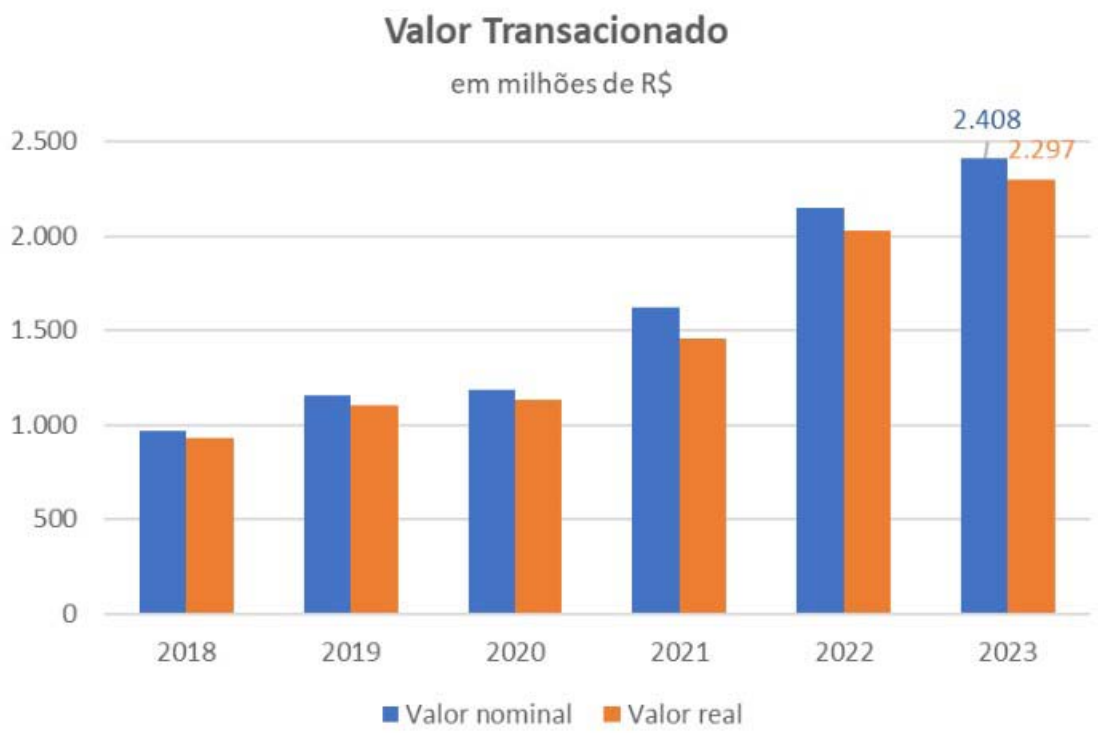

Notas: Elaborado pelos autores com dados da ABECS.

Figura 3: Valores transacionados em cartão de crédito no Brasil

IV. Impactos da Regulamentação do Teto de Juros

Para compreender os efeitos da regulamentação é necessário esclarecer, em primeiro lugar, os conceitos utilizados no cálculo do teto de juros, lembrando o papel do emissor no arranjo de pagamento como responsável tanto pela atribuição do limite do cartão de crédito quanto pela liquidação da transação, mesmo no caso de inadimplência do cliente. O Art. 28 da Lei n.º 14.690/2023 estabelece que os emissores devem, de forma fundamentada e anual, submeter ao Conselho Monetário Nacional, por intermédio do Banco Central, limites para as taxas de juros e encargos financeiros no crédito rotativo e no parcelamento de saldo devedor. A regulamentação foi publicada em 21 de dezembro de 2023 por meio da Resolução n.º 5.112/2023, que alterou a Resolução n.º 4.549/2017.

A Resolução definiu os conceitos centrais: operações de crédito rotativo e de parcelamento de fatura; juros remuneratórios; encargos financeiros (multas, juros de mora, tarifas e comissões); e valor original da dívida (apuração do saldo sempre que for concedida nova operação de financiamento da fatura). O §1 do Art. 28 estabelece que "o total cobrado em cada caso a título de juros e encargos financeiros não poderá exceder o valor original da dívida". Como não há uma taxa máxima explícita, o limite pode ser respeitado reduzindo-se a taxa de juros, diminuindo-se o prazo máximo de parcelamento ou interrompendo a cobrança de juros após atingir 100% do valor original. Assim, a análise dos impactos deve considerar o efeito acumulado entre a cobrança do rotativo e a do parcelamento.

Tabela 2: Decomposição do spread do ICC (em % do spread)

Discriminação	2021	2022	2023	Média
1 – Inadimplência	26,83	30,46	35,65	30,98
2 – Despesas administrativas	29,90	25,48	23,97	26,45
3 – Tributos e FGC	22,85	22,32	20,50	21,89
4 – Margem financeira do ICC	20,42	21,74	19,89	20,68
Spread do ICC (1 + 2 + 3 + 4)	100,0	100,0	100,0	100,0

Notas: Elaborado pelos autores com dados do BACEN – Relatório de Economia Bancária.

© 2025 Global Journals

Um passo adicional é examinar os componentes que determinam as taxas cobradas, à luz do Relatório de Economia Bancária do BACEN, que decompõe o spread do Indicador de Custo do Crédito (ICC). Entre 2021 e 2023, a inadimplência respondeu em média por 30,98% do spread, seguida de despesas administrativas (26,45%), tributos e FGC (21,89%) e margem financeira (20,68%). Destaca-se o aumento da inadimplência, que passou de 26,83% em 2021 para 35,65% em 2023, reforçando seu peso na formação da taxa de juros.

Como mostra a Tabela 2, a inadimplência tornou-se o principal componente do spread, reforçando a importância de analisar não apenas o nível das taxas, mas também o comportamento dos clientes diante das opções de financiamento.

A Figura 4 evidencia que a maioria dos consumidores evita o crédito, mas a parcela que utiliza o rotativo apresenta inadimplência muito superior. Entre os 11,5% que recorrem ao rotativo, 54,46% tornam-se inadimplentes. Isso implica que menos da metade dos valores precisa gerar receita suficiente para cobrir as perdas, exigindo dos emissores mecanismos adicionais de compensação, como subsídio cruzado com outras receitas do produto, redução de limites para clientes mais arriscados, restrição de crédito ou encurtamento de prazos de parcelamento.

A Figura 5 compara diretamente as duas modalidades. O subpainel (a) mostra que a inadimplência no rotativo pode chegar a cinco vezes a observada no parcelado, ao passo que o subpainel (b) indica crescimento recente da inadimplência no parcelado, ainda que em níveis menores. Essa diferença estrutural explica por que o rotativo permanece a operação mais onerosa do sistema, mesmo com regras que limitam sua utilização a 85% do valor da fatura.

Após a instituição da regulação, observou-se movimento distinto entre as modalidades. A Figura 6 mostra que no rotativo, houve queda nas taxas médias nos dois primeiros meses, seguida de tendência de retorno. No parcelado, ao contrário, nota-se leve declínio contínuo ao longo dos meses. Ainda que a amostra cubra apenas seis meses de vigência, a evidência sugere uma redução artificial das taxas por força regulatória, o que demanda acompanhamento atento para avaliar se os efeitos se consolidam.

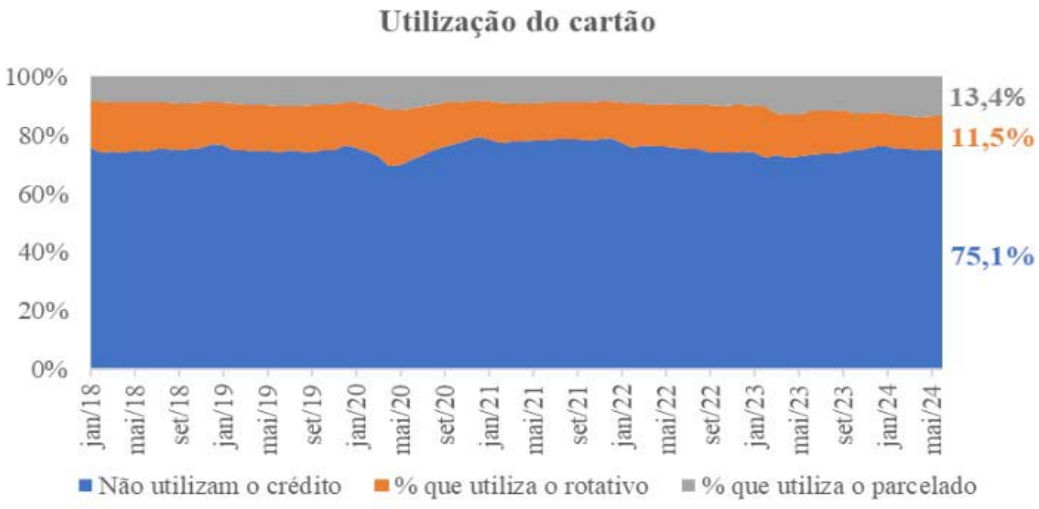

Notas: Elaborado pelos autores com dados BACEN.

Figura 4: Utilização do cartão de crédito com e sem incidência de juros

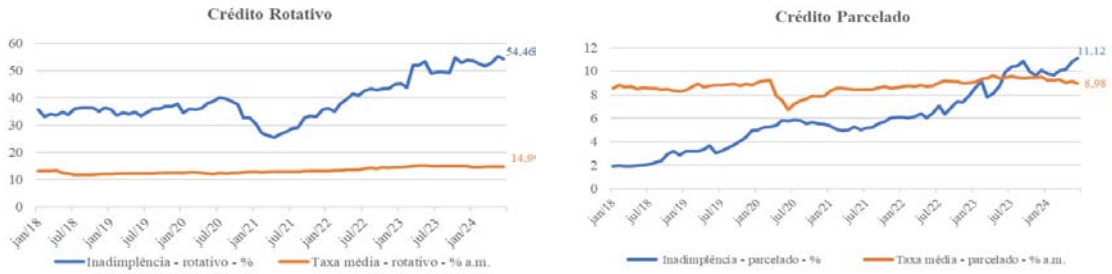

Notas: Elaborado pelos autores com dados do BACEN.

Figura 5: Taxa média e inadimplência por modalidade de crédito

© 2025 Global Journals

V. Comportamento dos Estabelecimentos e Consumidores

Nas seções anteriores discutiu-se a formação da taxa de juros e seus componentes. Aqui, o foco recai sobre a forma como os arranjos de pagamento no cartão de crédito influenciam a inadimplência, considerando o comportamento do mercado e Figura 6: Evolução das taxas médias após a regulação dos consumidores.



Notas: Elaborado pelos autores com dados do BACEN.

Figura 6: Evolução das taxas médias após a regulação

A Tabela 3 resume a racionalidade econômica de consumidores e bancos frente às taxas elevadas de juros e à inadimplência. Do lado dos consumidores, recorrer ao crédito rotativo pode aliviar o fluxo de caixa no curto prazo, mas revela-se irracional a longo prazo diante do custo elevado. Há alternativas mais baratas, como empréstimos pessoais, mas a baixa educação financeira faz com que muitos não percebam o peso real dos juros. Do lado dos bancos, a cobrança de taxas elevadas pode ser justificada pelo risco de inadimplência e pela concentração de mercado. Ainda assim, taxas excessivas podem levar à perda de clientes ou ao aumento da inadimplência, gerando custos de longo prazo.

Tabela 3: Racionalidade da taxa de juros entre consumidores e bancos

Consumidores	Bancos
Pagar taxas altas: pode ser racional no curto prazo para quem tem baixa poupança, mas irracional no longo prazo. Educação financeira limitada aumenta a propensão ao erro.	*Cobrar taxas altas:* pode ser racional frente ao risco e à baixa concorrência, mas reduzir taxas pode evitar inadimplência e fidelizar clientes.
Inadimplência: pode aliviar temporariamente o caixa, mas gera perdas futuras e restrições de crédito.	*Empurrar clientes à inadimplência:* pode gerar ganhos imediatos, mas aumenta perdas com dívidas incobráveis e deteriora o relacionamento.

Notas: Elaborado pelos autores.

Exemplos simples ajudam a ilustrar esse dilema. Se analisarmos uma pessoa que tem despesas no cartão na ordem de R$ 1.000 (sendo R$ 300 de compras à vista e R$ 700 de compras parceladas sem juros) caso faça o uso do pagamento mínimo da fatura de R$ 150 (15%) terá o valor da próxima fatura de no mínimo R$ 1.650, considerando as compras parceladas o valor não pago da fatura anterior juros e IOF, isso sem considerar as novas compras realizadas no mês, o que pode comprometer rapidamente sua capacidade de pagamento.

Do ponto de vista dos estabelecimentos, o modelo de parcelamento sem juros (PSJ) é financiado pelo comerciante, que arca com o custo da antecipação de recebíveis. Simulações em sites de credenciadoras indicam que, em uma venda de R$1.000 parcelada em 12 vezes sem juros, o estabelecimento pode receber pouco mais de R$880 no dia seguinte, após taxas e descontos. Embora essa prática sustente volumes maiores de vendas, sobretudo em produtos de maior valor, ela transfere parte relevante do custo financeiro ao varejo.

Sob a ótica do consumidor, o PSJ também revela custos ocultos. Em pesquisa de preços de varejistas online, observou-se que o valor à vista via PIX foi, em média, 5,56% menor do que o preço parcelado no cartão, evidenciando a presença de juros implícitos. Assim, mesmo quando os consumidores acreditam

© 2025 Global Journals

contratar crédito gratuito, há um custo embutido que confirma a máxima econômica de que dinheiro no tempo tem valor. Essa assimetria de mercado reforça que o varejista concede o crédito, mas o risco é assumido pelo emissor, enquanto a receita financeira se concentra nas credenciadoras por meio da antecipação de recebíveis.

Essa dinâmica revela a importância da educação financeira. Segundo pesquisa do INSPER, apenas 35% dos brasileiros demonstram alfabetismo financeiro adequado, contra 55% em economias avançadas. Evidências comportamentais reforçam essa vulnerabilidade: estudos destacam vieses como ancoragem, efeito manada, status quo, aversão à perda, dor de pagamento e viés de presente (Lima, 2023). A "dor de pagamento" é especialmente relevante, pois mecanismos como pagamento por aproximação, recompensas e cashback tornam menos tangível a perda de recursos, ampliando o uso do cartão.

Experimentos do BACEN em parceria com a Plano CDE e a Fletcher School mostram que o desenho da fatura influencia as decisões de pagamento. Participantes expostos a faturas com leiaute simplificado e pré-preenchimento do valor integral compreenderam melhor os custos do cartão e pagaram percentuais maiores da fatura do que aqueles que receberam a fatura padrão. Isso sugere que mudanças institucionais relativamente simples podem melhorar a disciplina financeira dos consumidores.

Essas conclusões dialogam com a perspectiva de Richard Thaler, segundo a qual os consumidores mentalmente separam seus recursos em "balanços contábeis" distintos (Almeida, 2017). Essa contabilidade mental explica, por exemplo, por que muitos aceitam pagar juros no cartão superiores ao rendimento de sua poupança, ou por que parcelam bens a custos elevados em vez de comprá-los à vista. Essa percepção psicológica ajuda a entender o lema popular segundo o qual "se a parcela cabe no bolso, então pode comprar".

Em síntese, o comprometimento da capacidade de pagamento não decorre apenas de taxas de juros elevadas, mas também de assimetrias de mercado, da forma como o crédito é estruturado no Brasil e de vieses comportamentais que moldam decisões de consumo.

VI. Considerações Finais

Os debates em torno das elevadas taxas de juros praticadas no Brasil, especialmente no crédito rotativo e parcelado de cartões, evidenciam a necessidade de políticas mais eficazes. Observou-se que, mesmo após a promulgação da Lei nº 14.690/2023 e da Resolução nº 5.112/2023, as taxas continuam em patamares historicamente altos—15,33% a.m. no rotativo e 9,60% a.m. no parcelado nos últimos cinco anos — com inadimplência de 54,46% e 11,12%, respectivamente. O relatório do BACEN mostra que a inadimplência respondeu por 35,65% do custo do crédito em 2023, um aumento de quase 9 p.p. em relação a 2021, reforçando seu peso central na formação das taxas.

Esses resultados sugerem que a inadimplência não decorre apenas dos juros elevados, mas também de práticas de mercado que exploram vieses comportamentais e induzem ao consumo excessivo. O uso intensivo de parcelamento sem juros e estratégias de marketing reduz a percepção de custo, levando consumidores a ultrapassar limites sustentáveis de endividamento. Assim, mesmo medidas regulatórias como a limitação de juros geram apenas efeitos transitórios.

Do lado da oferta, a regulação tende a levar bancos a reduzir limites, restringir crédito a clientes de maior risco e reforçar processos de renegociação para conter perdas. Contudo, isso ocorre em um ambiente em que grande parte da população é carente de alternativas de crédito acessível e de mecanismos de proteção financeira, o que penaliza inclusive bons pagadores.

Portanto, uma redução sustentável das taxas de juros exige abordagem mais abrangente. Além de medidas regulatórias, são necessários avanços em educação financeira, desenho de produtos que desestimulem o superendividamento e maior concorrência entre instituições financeiras. A incorporação de análises econométricas em estudos futuros poderá oferecer evidências mais robustas para orientar intervenções que fortaleçam a eficiência e a sustentabilidade do mercado de crédito.

Em síntese, as ações regulatórias recentes revelaram efeitos limitados. Para que o mercado de cartões de crédito contribua para uma inclusão financeira saudável, será necessário combinar disciplina regulatória, educação financeira e uma análise mais profunda dos mecanismos comportamentais que moldam o consumo no Brasil.

References Références Referencias

1. ABECS. *Balanço do setor de meios eletrônicos de pagamento, Resultados 2023*. Disponível em: https://abecs.org.br/apresentacoes-e-estudos.
2. ALMEIDA, S. Economia comportamental e as contribuições de Richard Thaler – breve resumo. *Journal da USP*, 2017. Disponível em: https://jornal.usp.br/?p=122867.
3. BACEN. *Efeito de mudança no leiaute da fatura de cartão de crédito*, 2021. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/publicacoes/boxe_relatorio_de_economia_ bancaria/ boxe_3_efeito_mudanca_layout_fatura_cc.pdf.

© 2025 Global Journals

4. BACEN. *Relatório de Economia Bancária*. Banco Central do Brasil, 2023. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/relatorioeconomiabancaria.
5. BACEN. *Relatório de Estabilidade Financeira*, 2023. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/ref.
6. BACEN. Resolução CMN nº 4.549, de 26 de janeiro de 2017. *Dispõe sobre o financiamento do saldo devedor da fatura de cartão de crédito e de demais instrumentos de pagamento pós-pagos*. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&numero=4549.
7. BACEN. Resolução CMN nº 5.112, de 21 de dezembro de 2023. *Altera normas sobre financiamento do saldo devedor da fatura de cartão de crédito e instrumentos de pagamento pós-pagos*. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=5112.
8. BACEN. *Sistema Gerenciador de Séries Temporais*, 2024. Disponível em: http://www3.bcb.gov.br/sgspub/consultarvalores/telaCvsSelecionarSeries.paint.
9. CardMonitor. *Relatório Anual de Meios Eletrônicos de Pagamento – Perspectivas e Tendências*, 2024. Disponível em: https://cardmonitor.com.br/produtos/relatorioanual/
10. CNC. *Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (PEIC)*. Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, 2024. Disponível em: https://portaldocomercio.org.br/publicacoes_posts/pesquisa-de-endividamentoe-inadimplencia-do-consumidor-peic-marco-de-2024/.
11. DIVINO, J.A.; HARAGUCHI, C. Observed and expected interest rate pass-through under remarkably high market rates. *Empirical Economics*, v.65, n.1, p.203–246, 2023. Disponível em: https://doi.org/10.1007/s00181-022-02335-0.
12. CARDOSO, M.R.; AZEVEDO, P.F.; BARBOSA, K. Poder de mercado e nível de competição no mercado de empréstimo bancário brasileiro. *Pesquisa e Planejamento Econômico*, Rio de Janeiro, v.48, n.3, p.431–455, dez. 2018. Disponível em: https://ppe.ipea.gov.br/index.php/ppe/article/view/1772/1272.
13. JUNIOR, J.M. de L.; et al. *Repercussões jurídicas e econômicas do mercado de cartões de crédito*. Rio de Janeiro: FGV Direito Rio, 2021. ISBN: 978-65-86060-25-6.
14. LIMA, R.F. Economia comportamental e cartões de crédito: uma análise do impacto de vieses e heurísticas na decisão do consumidor. Trabalho de Conclusão de Curso (Ciências Econômicas), Universidade Federal de São Paulo, 2023. Disponível em: https://repositorio.unifesp.br/server/api/core/bitstreams/169ca462-5a3b-4404be8b-475a9cfbe233/content.
15. ORNELAS, J.R.H.; SILVA, M.S. da; VAN DOORNIK, B.F.N. Informational switching costs, bank competition, and the cost of finance. *Journal of Banking and Finance*, v.138, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.1016/j.j.bankfin.2022.106408
16. PEREZ, A.H.; BRUSCHI, C. A indústria de meios de pagamento no Brasil: movimentos recentes. Insper, 2018. Disponível em: https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/industria-meios-pagamento-brasil-movimentos-recentes.pdf.
17. RAVEENDRANATHAN, G.; STEFANIDIS, G.; SUBLET, G. Rate caps on revolving credit lines: Who benefits? *Journal of Political Economy Macroeconomics*, 2023. Disponível em: https://sites.google.com/site/gajendranraveendranathan/research.
18. SILVEIRA, C.E.B. Determinantes da demanda por crédito em cheque especial na economia brasileira. Dissertação de Mestrado, Universidade Católica de Brasília, 2011. Disponível em: https://bdtd.ucb.br:8443/jspui/handle/123456789/442?mode=full.
19. VALENTE, J.; AUGUSTO, M.; MURTEIRA, J. Differentiated impact of spread determinants by personal loan category: Evidence from the Brazilian banking sector. *International Review of Economics and Finance*, v.89, p.299–315, 2024. Disponível em: https://doi.org/10.1016/j.iref.2023.10.025

© 2025 Global Journals